



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 028/2021**

Aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, no gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste/MT foi celebrado o presente termo de contrato, tendo de um lado o Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, n.º 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. José Arimateia Vieira Alves, brasileiro, casado, portador do RG n.º 14428334-2 – SSP/MT e do CPF n.º 867.715.741-72, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **Apolus Engenharia EIRELI**, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. 36.915.163/0001-41 e Inscrição Estadual sob o n. 13.135.246-6, estabelecida à Av. Fernando Correa da Costa, 4149, Coxipó - Cuiabá – MT – CEP: 78.080-000, chamado simplesmente de **CONTRATADO**, conforme cláusulas e condições a seguir:

**1 - OBJETO DO CONTRATO**

**01.1.** O presente contrato tem por objeto o fornecimento de Mão de obra para a elaboração do projeto posto de transformação de 300,0KVA – 220-127V – 34,5KV, compreendendo: Elaboração e aprovação de projeto posto de transformação, Elaboração de memorial descritivo e Emissão de ARTs – Anotação de Responsabilidade Técnica e registro no CREA-MT.

**02 – DO FUNDAMENTO LEGAL:**



GOVERNO MUNICIPAL  
**SANTO ANTÔNIO DO LESTE**

Continuidade do progresso, de mãos dadas com o povo!  
Gestão 2021/2024

**02.1.** Este contrato se consubstancia nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 8.884/94, bem como pela MP 1.047/2021 e suas alterações posteriores e nas convenções estabelecidas neste instrumento.

### **03 - REGIME DE EXECUÇÃO**

**03.1.** O regime de execução a ser utilizado será o de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

### **04 - DO PREÇO & DA FORMA DE PAGAMENTO**

**04.1.** O valor total para a prestação dos serviços será de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais) e o pagamento será realizado na entrega dos serviços.

### **05 - PRAZOS**

**05.1.** O prazo para a prestação dos serviços será até o dia 31 de dezembro de 2021.

### **06 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**06.1** – As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Viação e Obras.

02.09.05.15.452.5011.2066.339039 – Outros

Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

### **07 - RESCISÃO**



GOVERNO MUNICIPAL  
**SANTO ANTÔNIO DO LESTE**

Continuidade do progresso, de mãos dadas com o povo!  
Gestão 2021/2024

**07.1.** A rescisão do presente contrato pode ser de acordo com o estabelecido nos arts. 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **08 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**08.1.** O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

### **I - unilateralmente pela Contratante:**

**a)** quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 8.666/93.

### **II - por acordo das partes:**

**a)** o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, em até 20% (vinte por cento) do valor inicial do contrato.

## **09 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADO**

**09.1.** O contratado deverá executar os serviços objetos do presente contrato, com absoluta diligência e perfeição.

## **10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1 -** O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**10.2.** O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato,



GOVERNO MUNICIPAL  
**SANTO ANTÔNIO DO LESTE**

Continuidade do progresso, de mãos dadas com o povo!  
Gestão 2021/2024

sendo-lhe assegurada à prerrogativa de: fiscalizar e atestar a prestação dos serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato; comunicar eventuais falhas na prestação dos serviços, cabendo à Contratada adotar as providências necessárias; garantir à Contratada toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a prestação dos serviços; emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

**10.3** - A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

**11 - DA MULTA.**

**11.1** A parte que deixar de cumprir o estabelecido neste instrumento, se sujeitará ao pagamento da multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

**12 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** O contratado não poderá transferir ou ceder em parte a execução dos serviços objetos deste contrato.

**12.2.** Este contrato poderá ser aditado de comum acordo pelas partes.

**13 - DO FORO**

**13.1.** As partes elegem, como domicílio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato.



GOVERNO MUNICIPAL  
**SANTO ANTÔNIO DO LESTE**

Continuidade do progresso, de mãos dadas com o povo!  
Gestão 2021/2024

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.



Santo Antônio do Leste/MT, 19 de maio de 2.021.

**JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**APOLUS ENGENHARIA EIRELI**  
**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

01) \_\_\_\_\_.

NOME:

CPF:

02) \_\_\_\_\_.

NOME:

CPF:

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.**

**RESOLVE;**

**Artigo 1º - EXONERAR**, do Cargo de COORDENADORA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL desta Prefeitura Municipal, a servidora pública Sr.<sup>a</sup> KELLY CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA.

**Artigo 2º - Determinar** a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor** na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRASE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 21 DE MAIO DE 2021.**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

### **LICITAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 028/2021**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 028/2021**

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, no gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste/MT foi celebrado o presente termo de contrato, tendo de um lado o Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, n.º 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. José Arimateia Vieira Alves, brasileiro, casado, portador do RG n.º 14428334-2 – SSP/MT e do CPF n.º 867.715.741-72, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **Apolus Engenharia EIRELI**, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n.º 36.915.163/0001-41 e Inscrição Estadual sob o n.º 13.135.246-6, estabelecida à Av. Fernando Correa da Costa, 4149, Coxipó - Cuiabá – MT – CEP: 78.080-000, chamado simplesmente de **CONTRATADO**, conforme cláusulas e condições a seguir:

#### **1 - OBJETO DO CONTRATO**

**01.1.** O presente contrato tem por objeto o fornecimento de Mão de obra para a elaboração do projeto posto de transformação de 300,0KVA – 220-127V – 34,5KV, compreendendo: Elaboração e aprovação de projeto posto de transformação, Elaboração de memorial descritivo e Emissão de ARTs – Anotação de Responsabilidade Técnica e registro no CREA-MT.

#### **02 – DO FUNDAMENTO LEGAL:**

**02.1.** Este contrato se consubstancia nos dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/93 alterado pela Lei n.º 8.884/94, bem como pela MP 1.047/2021 e suas alterações posteriores e nas convenções estabelecidas neste instrumento.

#### **03 - REGIME DE EXECUÇÃO**

**03.1.** O regime de execução a ser utilizado será o de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

#### **04 – DO PREÇO & DA FORMA DE PAGAMENTO**

**04.1.** O valor total para a prestação dos serviços será de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais) e o pagamento será realizado na entrega dos serviços.

#### **05 - PRAZOS**

**05.1.** O prazo para a prestação dos serviços será até o dia 31 de dezembro de 2021.

#### **06 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**06.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:**

Secretaria Municipal de Viação e Obras.

02.09.05.15.452.5011.2066.339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

#### **07 - RESCISÃO**

**07.1.** A rescisão do presente contrato pode ser de acordo com o estabelecido nos arts. 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **08 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**08.1.** O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Contratante:

a) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 8.666/93.

II - por acordo das partes:

a) o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, em até 20% (vinte por cento) do valor inicial do contrato.

#### **09 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADO**

**09.1.** O contratado deverá executar os serviços objetos do presente contrato, com absoluta diligência e perfeição.

#### **10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1 -** O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

**10.2.** O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de: fiscalizar e atestar a prestação dos serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato; comunicar eventuais falhas na prestação dos serviços, cabendo à Contratada adotar as providências necessárias; garantir à Contratada toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a prestação dos serviços; emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

**10.3 -** A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

#### **11 – DA MULTA.**

**11.1 A parte que deixar de cumprir o estabelecido neste instrumento, se sujeitará ao pagamento da multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato.**

#### **12 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** O contratado não poderá transferir ou ceder em parte a execução dos serviços objetos deste contrato.

**12.2.** Este contrato poderá ser aditado de comum acordo pelas partes.

#### **13 - DO FORO**

**13.1.** As partes elegem, como domicílio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste/MT, 19 de maio de 2.021.

**JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATANTE**

**APOLUS ENGENHARIA EIRELI**

**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

01) \_\_\_\_\_

NOME:

CPF:

02) \_\_\_\_\_

NOME:

CPF:

#### LICITAÇÃO

#### AVISO DE 1º RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2021

#### AVISO DE 1º RETIFICAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2021

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021

O Município de Santo Antônio do Leste, através do seu Pregoeiro, designado pela portaria nº 117/2021 de 14 de janeiro de 2021, torna público que nos termos do Decreto 10.024/2019 e Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a **RETIFICAÇÃO** de processo licitatório. **Pregão Eletrônico registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, insumos, materiais hospitalares, equipamentos/permanente e EPIs destinados a Secretaria Municipal de Saúde, visando o combate, prevenção e o tratamento de pacientes infectados com o novo Corona virus (COVID-19).**

#### DAS ALTERAÇÕES:

1º - Fica alterado no termo de referência o descritivo do item 26 – Avental Descartável.

2º - Fica incluída a cláusula 11.4.2. Relativo a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

3º - Fica alterada a data de abertura do certame.

OBS: Caso alguma empresa já tenha cadastrado proposta no portal da BLL, após a retificação deverá ser cadastrada novamente.

Havendo divergência entre o descritivo do edital e do portal da BLL, prevalecerá o descritivo do termo de referência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Á Partir do dia 21/05/2021.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **Á partir do dia 03/06/2021 às 08h59min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: **Dia 03 de junho de 2021, às 09h00-min horas.**

(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se

disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores

Informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Av. Goiás, nº 367, Jardim Santa Inês – Santo Antônio do Leste–MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e no período da tarde das 13:00 h as 17:00 horas, pelo Telefone/Fax: (0xx) 66-3488-1080/1292 ou e-mail: [licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br](mailto:licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br).

**DA RETIRADA:** O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Santo Antônio do Leste/MT, 21 de maio de 2021.

**ERIKS MATOS DA SILVA**

PREGOEIRO

#### LICITAÇÃO

#### SEXTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 102/2017.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

**CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 14428342 – SSP/MT e do CPF nº. 867.715.741-72, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

**CONTRATADA:** POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.379.965/0001-08, com sede na Av. Nove de Maio, 620N, Lote 01, Quadra 03, Módulo 01 - Juína-MT – CEP: 78.320-000.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 102/2017 de 14 de novembro de 2017 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de serviços a serem trabalhadas do Contrato original de nº 102/2017, à CLÁUSULA SEGUNDA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

#### CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA SEGUNDA – Do prazo – **fica prorrogado o prazo do contrato por 120(cento e vinte dias) com término em 05 de julho de 2021.**

#### CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade dos serviços constantes no objeto e decorre de autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal. Este adit vo encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei 8.666, de 21 de Novembro de 1.993.

#### CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vindo concomitantemente ao Contrato originário.